

IES

DECLARAÇÃO ANUAL

IES - INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA
(EMPRESAS DO SECTOR FINANCEIRO -- Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro)

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)

1

02 EXERCÍCIO

1



IRC

ANEXO B

02-A A contabilidade encontra-se organizada conforme:

NCA 1

PCSB 2

03 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - NCA

		EXERCÍCIO N (1)	EXERCÍCIO N -1 (2)
Juros e rendimentos similares	B0101	. . ,	. . ,
Juros e encargos similares	B0102	. . ,	. . ,
MARGEM FINANCEIRA	B0103	. . ,	. . ,
Rendimentos de instrumentos de capital	B0104	. . ,	. . ,
Rendimentos de serviços e comissões	B0105	. . ,	. . ,
Encargos com serviços e comissões	B0106	. . ,	. . ,
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido) (a)	B0107	. . ,	. . ,
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido) (a)	B0108	. . ,	. . ,
Resultados de reavaliação cambial (líquido) (a)	B0109	. . ,	. . ,
Resultado de alienações de outros activos (a)	B0110	. . ,	. . ,
Outros resultados de exploração	B0111	. . ,	. . ,
PRODUTO BANCÁRIO	B0112	. . ,	. . ,
Custos com o pessoal	B0113	. . ,	. . ,
Gastos gerais administrativos	B0114	. . ,	. . ,
Amortizações do exercício	B0115	. . ,	. . ,
Provisões líquidas de reposições e anulações	B0116	. . ,	. . ,
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (líquidas de reposições e anulações) (a)	B0117	. . ,	. . ,
Imparidade de outros activos financeiros líquidos de reversões e recuperações (a)	B0118	. . ,	. . ,
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações (a)	B0119	. . ,	. . ,
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	B0120	. . ,	. . ,
Impostos	B0121	. . ,	. . ,
Correntes	B0122	. . ,	. . ,
Diferidos (a)	B0123	. . ,	. . ,
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	B0124	. . ,	. . ,
Do qual: Resultado líquido após impostos de operações descontinuadas (a)	B0125	. . ,	. . ,

(a) se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal

03-A		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - PCSB	
		EXERCÍCIO N (1)	EXERCÍCIO N -1 (2)
CUSTOS			
1. Juros e custos equiparados	B0201	. . ,	. . ,
2. Comissões	B0202	. . ,	. . ,
3. Prejuízos em operações financeiras	B0203	. . ,	. . ,
4. Gastos gerais administrativos	B0204	. . ,	. . ,
a) Custos com pessoal	B0205	. . ,	. . ,
Dos quais:			
salários e vencimentos	B0206	. . ,	. . ,
encargos sociais	B0207	. . ,	. . ,
Dos quais:			
com pensões	B0208	. . ,	. . ,
b) Outros gastos administrativos	B0209	. . ,	. . ,
5. Amortizações do exercício	B0210	. . ,	. . ,
6. Outros custos de exploração	B0211	. . ,	. . ,
7. Provisões para crédito de cobrança duvidosa e crédito vencido e para outros riscos	B0212	. . ,	. . ,
8. Provisões para imobilizações financeiras	B0213	. . ,	. . ,
10. Resultado da actividade corrente	B0214	. . ,	. . ,
11. Perdas extraordinárias	B0215	. . ,	. . ,
13. Impostos sobre lucros	B0216	. . ,	. . ,
14. Outros impostos	B0217	. . ,	. . ,
15. Lucro do exercício	B0218	. . ,	. . ,
TOTAL	B0219	. . ,	. . ,
PROVEITOS			
1. Juros e proveitos equiparados	B0220	. . ,	. . ,
Dos quais:		. . ,	. . ,
De títulos de rendimento fixo	B0221	. . ,	. . ,
2. Rendimento de títulos	B0222	. . ,	. . ,
a) Rendimento de acções, de quotas e de outros títulos de rendimento variável	B0223	. . ,	. . ,
b) Rendimento de participações	B0224	. . ,	. . ,
c) Rendimento de partes de capital em empresas coligadas	B0225	. . ,	. . ,
3. Comissões	B0226	. . ,	. . ,
4. Lucros em operações financeiras	B0227	. . ,	. . ,
5. Reposições e anulações respeitantes a correcções de valor relativas a créditos e provisões para passivos eventuais e para compromissos	B0228	. . ,	. . ,
6. Reposições e anulações respeitantes a correcções de valor relativas a valores mobiliários que tenham o carácter de imobilizações financeiras, a participações e a partes de capital em empresas coligadas	B0229	. . ,	. . ,
7. Outros proveitos de exploração	B0230	. . ,	. . ,
8. Resultado da actividade corrente	B0231	. . ,	. . ,
9. Ganhos extraordinários	B0232	. . ,	. . ,
11. Prejuízo do exercício	B0233	. . ,	. . ,
TOTAL	B0234	. . ,	. . ,

04		BALANÇO - NCA			
ACTIVO		EXERCÍCIOS			
		N			N -1
		ACTIVO BRUTO (1)	PROVISÕES, IMPARIDADES E AMORTIZAÇÕES (2)	ACTIVO LÍQUIDO (3)	ACTIVO LÍQUIDO (4)
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	B0301	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Disponibilidades em outras instituições de crédito	B0302	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Activos financeiros detidos para negociação	B0303	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	B0304	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Activos financeiros disponíveis para venda	B0305	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Aplicações em instituições de crédito	B0306	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Crédito a clientes	B0307	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Investimentos detidos até à maturidade	B0308	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Activos com acordo de recompra	B0309	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Derivados de cobertura	B0310	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Activos não correntes detidos para venda	B0311	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Propriedades de investimento	B0312	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Outros activos tangíveis	B0313	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Activos intangíveis	B0314	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	B0315	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Activos por impostos correntes	B0316	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Activos por impostos diferidos	B0317	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Outros activos	B0318	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
TOTAL DO ACTIVO	B0319	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
PASSIVO				EXERCÍCIO N (1)	EXERCÍCIO N -1 (2)
Recursos de bancos centrais	B0320	• • ,		• • ,	• • ,
Passivos financeiros detidos para negociação	B0321	• • ,		• • ,	• • ,
Outros passivos ao justo valor através de resultados	B0322	• • ,		• • ,	• • ,
Recursos de outras instituições de crédito	B0323	• • ,		• • ,	• • ,
Recursos de clientes e outros empréstimos	B0324	• • ,		• • ,	• • ,
Responsabilidades representadas por títulos	B0325	• • ,		• • ,	• • ,
Passivos financeiros associados a activos transferidos	B0326	• • ,		• • ,	• • ,
Derivados de cobertura	B0327	• • ,		• • ,	• • ,
Passivos não correntes detidos para venda	B0328	• • ,		• • ,	• • ,
Provisões	B0329	• • ,		• • ,	• • ,
Passivos por impostos correntes	B0330	• • ,		• • ,	• • ,
Passivos por impostos diferidos	B0331	• • ,		• • ,	• • ,
Instrumentos representativos de capital	B0332	• • ,		• • ,	• • ,
Outros passivos subordinados	B0333	• • ,		• • ,	• • ,
Outros passivos	B0334	• • ,		• • ,	• • ,
TOTAL DO PASSIVO	B0335	• • ,		• • ,	• • ,
CAPITAL					
Capital	B0336	• • ,		• • ,	• • ,
Prémios de emissão	B0337	• • ,		• • ,	• • ,
Outros instrumentos de capital	B0338	• • ,		• • ,	• • ,
Acções próprias (b)	B0339	• • ,		• • ,	• • ,
Reservas de reavaliação	B0340	• • ,		• • ,	• • ,
Outras reservas e resultados transitados (a)	B0341	• • ,		• • ,	• • ,
Resultado do exercício (a)	B0342	• • ,		• • ,	• • ,
Dividendos antecipados (b)	B0343	• • ,		• • ,	• • ,
TOTAL DO CAPITAL	B0344	• • ,		• • ,	• • ,
TOTAL DO PASSIVO + CAPITAL	B0345	• • ,		• • ,	• • ,

(a) se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal
(b) valor negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal

04-A		BALANÇO - PCSB			
ACTIVO		EXERCÍCIOS			
		N			N -1
		ACTIVO BRUTO (1)	PROVISÕES E AMORTIZAÇÕES (2)	ACTIVO LÍQUIDO (3)	ACTIVO LÍQUIDO (4)
1. Caixa e disponibilidades em bancos centrais	B0401	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
2. Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	B0402	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
3. Outros créditos sobre instituições de crédito	B0403	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
4. Créditos sobre clientes	B0404	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
5. Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	B0405	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
a) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo - de emissores públicos	B0406	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
b) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo - de outros emissores	B0407	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Dos quais: Obrigações próprias	B0408	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
6. Acções e outros títulos de rendimento variável	B0409	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
7. Participações	B0410	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
8. Partes do capital em empresas coligadas	B0411	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
9. Imobilizações incorpóreas	B0412	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
10. Imobilizações corpóreas	B0413	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Dos quais: Imóveis	B0414	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
11. Capital subscrito não realizado	B0415	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
12. Acções próprias ou partes de capital próprias	B0416	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
13. Outros activos	B0417	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
15. Contas de regularização	B0418	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
16. Prejuízo do exercício	B0419	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
TOTAL DO ACTIVO	B0420	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
PASSIVO				EXERCÍCIO N (1)	EXERCÍCIO N -1 (2)
1. Débitos para com instituições de crédito	B0421	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
a) À vista	B0422	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
b) A prazo ou com pré aviso	B0423	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
2. Débitos para com clientes	B0424	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
a) Depósitos de poupança	B0425	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
b) Outros débitos	B0426	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
ba) À vista	B0427	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
bb) A prazo	B0428	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
3. Débitos representados por títulos	B0429	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
a) Obrigações em circulação	B0430	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
b) Outros	B0431	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
4. Outros passivos	B0432	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
5. Contas de regularização	B0433	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
6. Provisões para riscos e encargos	B0434	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
a) Provisões para pensões e encargos similares	B0435	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
b) Outras provisões	B0436	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
6A. Fundos para riscos bancários gerais	B0437	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
8. Passivos subordinados	B0438	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
9. Capital subscrito	B0439	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
10. Prémios de emissão	B0440	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
11. Reservas	B0441	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
12. Reservas de reavaliação	B0442	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
13. Resultados transitados (a)	B0443	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
14. Lucro do exercício	B0444	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
TOTAL DO PASSIVO	B0445	• • ,	• • ,	• • ,	• • ,

(a) se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal

06

OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS

061	PESSOAS AO SERVIÇO E HORAS TRABALHADAS			
RUBRICAS		Nº MÉDIO DE PESSOAS		Nº DE HORAS TRABALHADAS NO ANO
Pessoas ao serviço da empresa (remuneradas e não remuneradas)	B0501			
Das quais: Mulheres	B0509			
Pessoas ao serviço da empresa a tempo completo	B0502		B0507	
Pessoas ao serviço da empresa a tempo parcial	B0503		B0508	
Pessoas remuneradas ao serviço da empresa	B0504			
Das quais: Mulheres	B0505			
Pessoas não remuneradas ao serviço da empresa	B0506			

062	INVENTÁRIO DE TÍTULOS EM BASE INDIVIDUAL - NCA					
RUBRICAS		RESIDENTES		NÃO RESIDENTES		
		QUANTIDADE (1)	VALOR DE BALANÇO (2)	QUANTIDADE (3)	VALOR DE BALANÇO (4)	
Créditos e Outros Valores a receber	B0601		• • •		• • •	
Instrumentos de dívida	B0602		• • •		• • •	
De dívida pública	B0603		• • •		• • •	
De outros emissores públicos	B0604		• • •		• • •	
De outros emissores	B0605		• • •		• • •	
Activos financeiros detidos para negociação	B0606		• • •		• • •	
Instrumentos de dívida	B0607		• • •		• • •	
De dívida pública	B0608		• • •		• • •	
De outros emissores públicos	B0609		• • •		• • •	
De outros emissores	B0610		• • •		• • •	
Instrumentos de capital	B0611		• • •		• • •	
Outros	B0612		• • •		• • •	
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	B0613		• • •		• • •	
Instrumentos de dívida	B0614		• • •		• • •	
De dívida pública	B0615		• • •		• • •	
De outros emissores públicos	B0616		• • •		• • •	
De outros emissores	B0617		• • •		• • •	
Instrumentos de capital	B0618		• • •		• • •	
Outros	B0619		• • •		• • •	
Activos financeiros disponíveis para venda	B0620		• • •		• • •	
Instrumentos de dívida	B0621		• • •		• • •	
De dívida pública	B0622		• • •		• • •	
De outros emissores públicos	B0623		• • •		• • •	
De outros emissores	B0624		• • •		• • •	
Instrumentos de capital	B0625		• • •		• • •	
Outros	B0626		• • •		• • •	
Activos titularizados não desreconhecidos	B0627		• • •		• • •	
Instrumentos de dívida	B0628		• • •		• • •	
De dívida pública	B0629		• • •		• • •	
De outros emissores públicos	B0630		• • •		• • •	
De outros emissores	B0631		• • •		• • •	
Activos com acordo de recompra	B0632		• • •		• • •	
Instrumentos de dívida	B0633		• • •		• • •	
De dívida pública	B0634		• • •		• • •	
De outros emissores públicos	B0635		• • •		• • •	
De outros emissores	B0636		• • •		• • •	
Instrumentos de capital	B0637		• • •		• • •	
Outros	B0638		• • •		• • •	
Investimentos detidos até à maturidade	B0639		• • •		• • •	
Instrumentos de dívida	B0640		• • •		• • •	
De dívida pública	B0641		• • •		• • •	
De outros emissores públicos	B0642		• • •		• • •	
De outros emissores	B0643		• • •		• • •	
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	B0644		• • •		• • •	
Valorizados ao justo valor	B0645		• • •		• • •	
Investimentos em filiais	B0646		• • •		• • •	
Investimentos em associadas	B0647		• • •		• • •	
Investimentos em empreendimentos conjuntos	B0648		• • •		• • •	
Valorizados ao custo histórico	B0649		• • •		• • •	
Investimentos em filiais	B0650		• • •		• • •	
Investimentos em associadas	B0651		• • •		• • •	
Investimentos em empreendimentos conjuntos	B0652		• • •		• • •	
Activos não correntes detidos para venda	B0653		• • •		• • •	
Instrumentos de dívida	B0654		• • •		• • •	
De dívida pública	B0655		• • •		• • •	
De outros emissores públicos	B0656		• • •		• • •	
De outros emissores	B0657		• • •		• • •	
Instrumentos de capital	B0658		• • •		• • •	
Outros	B0659		• • •		• • •	

06 OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS (Cont.)

063		OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - Movimento do exercício - NCA									
CÓDIGO DE RUBRICAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			AUMENTOS				DIFERENÇAS DE REAVALIAÇÃO POSITIVAS (7)		
		VALOR BRUTO (1)	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (2)	IMPARIIDADE ACUMULADA (3)	AQUISIÇÕES						
					TOTAL (4)	EM 1ª MÃO (5)	EM 2ª MÃO (6)				
27	OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS	B0801	.	.	.	.	.	.	.	.	.
270	Imóveis	B0802	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2700	De serviço próprio	B0803	.	.	.	.	.	.	.	.	.
27000	Terrenos	B0804	.	.	.	.	.	.	.	.	.
27001	Edifícios	B0805	.	.	.	.	.	.	.	.	.
27008	Outros	B0806	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2701	Obras em imóveis arrendados	B0807	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2708	Outros imóveis	B0808	.	.	.	.	.	.	.	.	.
271	Equipamento	B0809	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2710	Mobiliário e material	B0810	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2711	Máquinas e ferramentas	B0811	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2712	Equipamento informático	B0812	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2713	Instalações interiores	B0813	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2714	Material de transporte	B0814	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2715	Equipamento de segurança	B0815	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2718	Outro equipamento	B0816	.	.	.	.	.	.	.	.	.
272	Activos em locação operacional	B0817	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2720	Equipamento	B0818	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2728	Outros activos em locação operacional	B0819	.	.	.	.	.	.	.	.	.
273	Activos em locação financeira	B0820	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2730	Imóveis	B0821	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2731	Equipamento	B0822	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2738	Outros activos em locação financeira	B0823	.	.	.	.	.	.	.	.	.
274	Activos tangíveis em curso	B0824	.	.	.	.	.	.	.	.	.
278	Outros activos tangíveis	B0825	.	.	.	.	.	.	.	.	.
29	OUTROS ACTIVOS INTANGÍVEIS	B0826	.	.	.	.	.	.	.	.	.
290	Sistemas de tratamento automático de dados (software)	B0827	.	.	.	.	.	.	.	.	.
291	Activos intangíveis em curso	B0828	.	.	.	.	.	.	.	.	.
298	Outros activos intangíveis	B0829	.	.	.	.	.	.	.	.	.

06 OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS (Cont.)

OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS - Movimento do exercício - NCA (Cont.)												
CÓDIGO DE RUBRICAS		TRANSFERÊNCIAS (a)	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	IMPARIDADE DO EXERCÍCIO	DIFERENÇAS DE REAVALIAÇÃO NEGATIVAS	REGULARIZAÇÕES (a)	ABATES		SALDO FINAL (VALOR LÍQUIDO)			
							TOTAL (LÍQUIDO)	DOS QUAIS: VENDAS				
		(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)			
27	OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS	B0801	.	.	.	.	.	.	.			
270	Imóveis	B0802	.	.	.	.	.	.	.			
2700	De serviço próprio	B0803	.	.	.	.	.	.	.			
27000	Terrenos	B0804	.	.	.	.	.	.	.			
27001	Edifícios	B0805	.	.	.	.	.	.	.			
27008	Outros	B0806	.	.	.	.	.	.	.			
2701	Obras em imóveis arrendados	B0807	.	.	.	.	.	.	.			
2708	Outros imóveis	B0808	.	.	.	.	.	.	.			
271	Equipamento	B0809	.	.	.	.	.	.	.			
2710	Mobiliário e material	B0810	.	.	.	.	.	.	.			
2711	Máquinas e ferramentas	B0811	.	.	.	.	.	.	.			
2712	Equipamento informático	B0812	.	.	.	.	.	.	.			
2713	Instalações interiores	B0813	.	.	.	.	.	.	.			
2714	Material de transporte	B0814	.	.	.	.	.	.	.			
2715	Equipamento de segurança	B0815	.	.	.	.	.	.	.			
2718	Outro equipamento	B0816	.	.	.	.	.	.	.			
272	Activos em locação operacional	B0817	.	.	.	.	.	.	.			
2720	Equipamento	B0818	.	.	.	.	.	.	.			
2728	Outros activos em locação operacional	B0819	.	.	.	.	.	.	.			
273	Activos em locação financeira	B0820	.	.	.	.	.	.	.			
2730	Imóveis	B0821	.	.	.	.	.	.	.			
2731	Equipamento	B0822	.	.	.	.	.	.	.			
2738	Outros activos em locação financeira	B0823	.	.	.	.	.	.	.			
274	Activos tangíveis em curso	B0824	.	.	.	.	.	.	.			
278	Outros activos tangíveis	B0825	.	.	.	.	.	.	.			
29	OUTROS ACTIVOS INTANGÍVEIS	B0826	.	.	.	.	.	.	.			
290	Sistemas de tratamento automático de dados (software)	B0827	.	.	.	.	.	.	.			
291	Activos intangíveis em curso	B0828	.	.	.	.	.	.	.			
298	Outros activos intangíveis	B0829	.	.	.	.	.	.	.			

(a) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal

062-A

INVENTÁRIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS - PCSB

RUBRICAS		QUANTIDADE (1)	VALORNOMINAL (2)	VALORMÉDIODEAQUISIÇÃO (3)	VALORDECOTAÇÃO (4)	VALOR DE BALANÇO (5)
A. TÍTULOS - NEGOCIAÇÃO	B3601		. . .	. . .	. . .	. . .
Títulos de rendimento fixo-emitidos por residentes	B3602		. . .	. . .	. . .	. . .
De dívida pública portuguesa	B3603		. . .	. . .	. . .	. . .
A curto prazo	B3604		. . .	. . .	. . .	. . .
A médio e longo prazos	B3605		. . .	. . .	. . .	. . .
De outros emissores públicos nacionais	B3606		. . .	. . .	. . .	. . .
A curto prazo	B3607		. . .	. . .	. . .	. . .
A médio e longo prazos	B3608		. . .	. . .	. . .	. . .
De outros residentes	B3609		. . .	. . .	. . .	. . .
A curto prazo	B3610		. . .	. . .	. . .	. . .
A médio e longo prazos	B3611		. . .	. . .	. . .	. . .
Títulos de rendimento fixo-emitidos por não residentes	B3612		. . .	. . .	. . .	. . .
De emissores públicos estrangeiros	B3613		. . .	. . .	. . .	. . .
A curto prazo	B3614		. . .	. . .	. . .	. . .
A médio e longo prazos	B3615		. . .	. . .	. . .	. . .
De organismos financeiros internacionais	B3616		. . .	. . .	. . .	. . .
De outros não residentes	B3617		. . .	. . .	. . .	. . .
A curto prazo	B3618		. . .	. . .	. . .	. . .
A médio e longo prazos	B3619		. . .	. . .	. . .	. . .
Valores de rendimento variável	B3620		. . .	. . .	. . .	. . .
Emitidos por residentes	B3621		. . .	. . .	. . .	. . .
Acções	B3622		. . .	. . .	. . .	. . .
Quotas	B3623		. . .	. . .	. . .	. . .
Títulos de participação	B3624		. . .	. . .	. . .	. . .
Unidades de participação	B3625		. . .	. . .	. . .	. . .
Outros valores	B3626		. . .	. . .	. . .	. . .
Emitidos por não residentes	B3627		. . .	. . .	. . .	. . .
Acções	B3628		. . .	. . .	. . .	. . .
Quotas	B3629		. . .	. . .	. . .	. . .
Títulos de participação	B3630		. . .	. . .	. . .	. . .
Unidades de participação	B3631		. . .	. . .	. . .	. . .
Outros valores	B3632		. . .	. . .	. . .	. . .
Títulos subordinados	B3633		. . .	. . .	. . .	. . .
A curto prazo	B3634		. . .	. . .	. . .	. . .
A médio e longo prazos	B3635		. . .	. . .	. . .	. . .
Títulos próprios	B3636		. . .	. . .	. . .	. . .
De rendimento fixo	B3637		. . .	. . .	. . .	. . .
A curto prazo	B3638		. . .	. . .	. . .	. . .
A médio e longo prazos	B3639		. . .	. . .	. . .	. . .
De rendimento variável	B3640		. . .	. . .	. . .	. . .
Acções	B3641		. . .	. . .	. . .	. . .
Títulos de participação	B3642		. . .	. . .	. . .	. . .
Outros títulos	B3643		. . .	. . .	. . .	. . .
B. TÍTULOS - INVESTIMENTOS	B3644		. . .	. . .	. . .	. . .
Títulos de rendimento fixo-de emissores públicos	B3645		. . .	. . .	. . .	. . .
De dívida pública portuguesa	B3646		. . .	. . .	. . .	. . .
A curto prazo	B3647		. . .	. . .	. . .	. . .
A médio e longo prazos	B3648		. . .	. . .	. . .	. . .
De outros emissores públicos nacionais	B3649		. . .	. . .	. . .	. . .
A curto prazo	B3650		. . .	. . .	. . .	. . .
A médio e longo prazos	B3651		. . .	. . .	. . .	. . .
De emissores públicos estrangeiros	B3652		. . .	. . .	. . .	. . .
A curto prazo	B3653		. . .	. . .	. . .	. . .
A médio e longo prazos	B3654		. . .	. . .	. . .	. . .
Títulos de rendimento fixo-de outros emissores	B3655		. . .	. . .	. . .	. . .
Emitidos por residentes	B3656		. . .	. . .	. . .	. . .
A curto prazo	B3657		. . .	. . .	. . .	. . .
A médio e longo prazos	B3658		. . .	. . .	. . .	. . .
Emitidos por não residentes	B3659		. . .	. . .	. . .	. . .
Por organismos financeiros internacionais	B3660		. . .	. . .	. . .	. . .
Por outros não residentes	B3661		. . .	. . .	. . .	. . .
A curto prazo	B3662		. . .	. . .	. . .	. . .
A médio e longo prazos	B3663		. . .	. . .	. . .	. . .

062-A	INVENTÁRIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS - PCSB (cont.)					
RUBRICAS		QUANTIDADE (1)	VALORNOMINAL (2)	VALORMÉDIODEAQUISIÇÃO (3)	VALORDECOTAÇÃO (4)	VALOR DE BALANÇO (5)
Valores de rendimento variável	B3664		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Emitidos por residentes	B3665		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Acções	B3666		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Quotas	B3667		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Títulos de participação	B3668		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Unidades de participação	B3669		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Outros valores	B3670		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Emitidos por não residentes	B3671		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Acções	B3672		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Quotas	B3673		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Títulos de participação	B3674		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Unidades de participação	B3675		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Outros valores	B3676		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Títulos próprios	B3677		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
De rendimento fixo	B3678		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
A curto prazo	B3679		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
A médio e longo prazos	B3680		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
De rendimento variável	B3681		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Acções	B3682		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Títulos de participação	B3683		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Outros títulos	B3684		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
C. TÍTULOS A VENCIMENTO	B3685		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
De emissores públicos	B3686		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
De dívida pública portuguesa	B3687					
A curto prazo	B3688		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
A médio e longo prazos	B3689		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
De outros emissores públicos nacionais	B3690		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
A curto prazo	B3691		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
A médio e longo prazos	B3692		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
De emissores públicos estrangeiros	B3693		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
A curto prazo	B3694		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
A médio e longo prazos	B3695		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
De outros emissores	B3696		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Emitidos por residentes	B3697		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
A curto prazo	B3698		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
A médio e longo prazos	B3699		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Emitidos por não residentes	B3700		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Por organismos financeiros internacionais	B3701		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Por outros não residentes	B3702		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
A curto prazo	B3703		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
A médio e longo prazos	B3704		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
D. IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	B3705		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Participações	B3706		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Em instituições de crédito no País	B3707		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Em instituições de crédito no estrangeiro	B3708		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Em outras empresas no País	B3709		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Em outras empresas no estrangeiro	B3710		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Partes de capital em empresas coligadas	B3711		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Em instituições de crédito no País	B3712		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Em instituições de crédito no estrangeiro	B3713		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Em outras empresas no País	B3714		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Em outras empresas no estrangeiro	B3715		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
Outras imobilizações financeiras	B3716		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,
TOTAL	B3717		• • ,	• • ,	• • ,	• • ,

063-A		IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS E INCORPÓREAS - Movimento do exercício - PCSB											
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			AUMENTOS		TRANSFERÊNCIAS (a) (5)	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO (6)	REGULARIZAÇÕES (a) (7)	ABATES (LÍQUIDO) (8)	VALOR LÍQUIDO (9)		
		VALOR BRUTO (1)	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (2)	AQUISIÇÕES (3)	REAVALIACOES (LÍQUIDO) (4)								
41													
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS	B3301	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
410	Trespasse	B3302	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
411	Despesas de estabelecimento	B3303	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
412	Custos Plurianuais	B3304	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
413	Despesas de investigação e desenvolvimento	B3305	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
414	Sistemas de tratamento automático de dados (software)	B3306	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
419	Outras	B3307	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
42	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	B3308	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
420	Imóveis	B3309	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
4200	De serviço próprio	B3310	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
4200	Terrenos	B3311	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
42001	Edifícios	B3312	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
42002	Grandes reparações e benficiações	B3313	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
4208	Obras em imóveis	B3314	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
4209	Outros imóveis	B3315	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
4200	Terrenos	B3316	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
42001	Edifícios	B3317	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
42002	Grandes reparações e benficiações	B3318	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
421	Equipamento	B3319	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
4210	Mobiliário e material	B3320	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
4211	Máquinas e ferramentas	B3321	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
4212	Equipamento informático	B3322	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
4213	Instalações interiores	B3323	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
4214	Material de transporte	B3324	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
4215	Equipamento de segurança	B3325	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
4219	Outro equipamento	B3326	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
422	Património artístico	B3327	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
427	Imobilizado em locação operacional	B3328	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
428	Imobilizado em locação financeira	B3329	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
429	Outras imobilizações corpóreas	B3330	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
46	IMOBILIZADO EM CURSO	B3331	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		
	TOTAL	B3332	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,	. . . ,		

(a) se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal

06	OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS (cont.)				
064A	DESDOBRAMENTOS DE JUROS E CUSTOS EQUIPARADOS - PCSB				
CÓDIGO RUBRICAS					VALOR
70	Juros e custos equiparados				
7033	Juros de empréstimos				
70330	De residentes	E3901	.	.	,
...	Sociedades não financeiras	E3902	.	.	,
...	Particulares	E3903	.	.	,
...	Outros	E3904	.	.	,
7035	Juros de outros recursos				
70351	Operações de venda com acordo de recompra				
703510	Residentes	E3905	.	.	,
...	Sociedades não financeiras	E3906	.	.	,
...	Particulares	E3907	.	.	,
...	Outros	E3908	.	.	,
70352	Recursos consignados				
703520	Residentes	E3909	.	.	,
...	Sociedades não financeiras	E3910	.	.	,
...	Particulares	E3911	.	.	,
...	Outros	E3912	.	.	,

06

OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS (cont.)

065	BENS EM LOCAÇÃO FINANCEIRA - PRODUÇÃO DO ANO			
		CONTRATOS		VALOR RESIDUAL (3)
		NÚMERO (1)	VALOR (2)	
1. SECTORES INSTITUCIONAIS				
Sociedades não financeiras	B1501		. . . ,	. . . ,
Bancos e Outros Intermediários Financeiros	B1502		. . . ,	. . . ,
Auxiliares Financeiros	B1503		. . . ,	. . . ,
Seguros	B1504		. . . ,	. . . ,
Administração Pública	B1505		. . . ,	. . . ,
Particulares (empresários em nome individual, famílias e instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias)	B1506		. . . ,	. . . ,
Resto do Mundo	B1507		. . . ,	. . . ,
TOTAL	B1508		. . . ,	. . . ,
2. ACTIVIDADES ECONÓMICAS				
Agricultura, produção animal, caça, silvicultura e pesca	B1509		. . . ,	. . . ,
Indústrias extractivas	B1510		. . . ,	. . . ,
Indústrias transformadoras	B1511		. . . ,	. . . ,
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água	B1512		. . . ,	. . . ,
Construção	B1513		. . . ,	. . . ,
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico	B1514		. . . ,	. . . ,
Alojamento e restauração	B1515		. . . ,	. . . ,
Transportes, armazenagem e comunicações	B1516		. . . ,	. . . ,
Actividades financeiras	B1517		. . . ,	. . . ,
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	B1518		. . . ,	. . . ,
Diversos	B1519		. . . ,	. . . ,
TOTAL	B1520		. . . ,	. . . ,
3. POR TIPO DE BENS DE EQUIPAMENTO				
Equipamentos específicos para a Indústria	B1521		. . . ,	. . . ,
Equipamentos específicos para a Construção Civil e Obras Públicas	B1522		. . . ,	. . . ,
Equipamento de Transporte	B1523		. . . ,	. . . ,
Equipamento Electrónico	B1524		. . . ,	. . . ,
Equipamento Informático	B1525		. . . ,	. . . ,
Mobiliário e material de escritório	B1526		. . . ,	. . . ,
Outros equipamentos	B1527		. . . ,	. . . ,
TOTAL	B1528		. . . ,	. . . ,
4. POR TIPO DE IMÓVEIS				
Terrenos e recursos naturais	B1529		. . . ,	. . . ,
Edifícios e outras construções	B1530		. . . ,	. . . ,
Armazéns	B1531		. . . ,	. . . ,
Espaços comerciais	B1532		. . . ,	. . . ,
Escritórios	B1533		. . . ,	. . . ,
Indústrias	B1534		. . . ,	. . . ,
Habitação	B1535		. . . ,	. . . ,
Outros	B1536		. . . ,	. . . ,
TOTAL	B1537		. . . ,	. . . ,

(a) se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal

08 RELATÓRIO DE GESTÃO / PARECER DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO / CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

1. - RELATÓRIO DE GESTÃO

1.1 - Foram elaborados o relatório de gestão e as contas do exercício ? SIM NÃO

Se respondeu SIM, indique:

O relatório de gestão e as contas do exercício foram assinadas por todos os membros da gerência / administração ? SIM NÃO

Se respondeu NÃO, indique:

A recusa de assinatura foi justificada ? SIM NÃO

2. - PARECER DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

2.1 - A entidade dispõe de órgão de fiscalização ? SIM NÃO

Se respondeu SIM, indique:

Foi emitido parecer pelo órgão de fiscalização ? SIM NÃO

Se respondeu SIM, indique:

O órgão de fiscalização pronunciou-se:

Pela aprovação das contas Pela recusa de aprovação de contas

2.2 - Se a entidade é uma empresa pública indique:

Foi emitido parecer pela Inspeção-Geral de Finanças ? SIM NÃO

Se respondeu SIM, indique:

O parecer foi favorável à aprovação de contas ? SIM NÃO

3. - CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS (CLC)

3.1 - A entidade está obrigada a ter as contas certificadas por ROC/SROC ? SIM NÃO

Se respondeu SIM, indique:

N.º de Identificação Fiscal do ROC/SROC nomeado Não foi nomeado ROC/SROC 3.2 - A certificação legal das contas foi emitida: SIM NÃO Sem reservas Com reservas Com opinião adversa Com ênfases Escusa de opinião Sem reservas e sem ênfases

Transcrição das reservas e ênfases constantes da CLC B1750

4. - A entidade é sociedade anónima sujeita a publicação integral nos termos do nº 3 do artigo 72º do CRC? SIM NÃO

09 MAIS-VALIAS: REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO

	Valor de realização obtido no período:		Reinvestimento em:	Saldo apurado entre as mais-valias e as menos-valias:			
	Activos Fixos Tangíveis	Ano N	Activos Fixos Tangíveis	Activos Fixos Tangíveis			
B1801	. . ,		B1812	. . ,	B1807	. . ,	
	Propriedades de investimento			Propriedades de investimento afectas à exploração			
			B1813	. . ,		Propriedades de investimento	
				Partes de Capital			
B1809	. . ,			B1814	. . ,	B1818	. . ,
	Activos não correntes detidos para venda	Ano N - 1	Activos Fixos Tangíveis	Activos não correntes detidos para venda			
B1810	. . ,		B1815	. . ,	B1819	. . ,	
	Partes de capital			Propriedades de investimento afectas à exploração		Partes de Capital	
B1802	. . ,		B1816	. . ,	B1808	. . ,	
	TOTAL			Partes de Capital		TOTAL	
B1811	. . ,		B1817	. . ,	B1820	. . ,	

10 OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS (Território Nacional)

Natureza da Operação	N.º de Identificação Fiscal		Natureza da Relação	N.º de Identificação Fiscal		Natureza da Relação	N.º de Identificação Fiscal		Natureza da Relação
	B1901		B1902	B1903		B1904	B1905		B1906
1 Prestações de Serviços Intragrupo	.	.	.	.	.	.	.	.	.
2 Juros e Rendimentos Similares	.	.	.	.	.	.	.	.	.
3 Ganhos em Operações Financeiras	.	.	.	.	.	.	.	.	.
4 Dividendos Recebidos	.	.	.	.	.	.	.	.	.
5 Acordos de Partilha de Custos	.	.	.	.	.	.	.	.	.
6 Juros e Encargos Similares	.	.	.	.	.	.	.	.	.
7 Perdas em Operações Financeiras	.	.	.	.	.	.	.	.	.

A documentação relativa aos preços de transferência praticados encontra-se organizada ? SIM NÃO DISPENSADO

11 COMÉRCIO ELECTRÓNICO

Dispõe de presença na Internet ? SIM 1 NÃO 2	Transmissões	B1950	.	.	.
	Aquisições	B1951	.	.	.

**IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS – INFORMAÇÃO EMPRESARIAL
SIMPLIFICADA**

Empresas do Sector Financeiro – Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO B À IES/DECLARAÇÃO ANUAL

INDICAÇÕES GERAIS

No âmbito da Informação Empresarial Simplificada (IES), criada pelo Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro, o **Anexo B** deve ser apresentado CONJUNTAMENTE com o **Anexo S** pelas empresas do sector financeiro (Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro).

Com a submissão conjunta e por via electrónica dos referidos Anexos, considera-se disponibilizada a informação necessária ao cumprimento de quatro obrigações legais compreendidas na IES:

- entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal (alínea c) do n.º 1 do artigo 117.º e 121.º do CIRC);
- registo da prestação de contas junto das conservatórias do registo comercial (n.º 1 do artigo 15.º do Código do Registo Comercial);
- prestação de informação de natureza estatística ao Instituto Nacional de Estatística (n.º 1 do artigo 6.º da Lei do Sistema Estatístico Nacional);
- prestação de informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao Banco de Portugal (artigo 13.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal).

Estas quatro obrigações legais são exclusivamente cumpridas através da entrega da IES (n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro).

Este anexo é composto por quadros distintos, consoante a contabilidade da empresa se encontre organizada conforme o PCSB (Plano de Contas para o Sistema Bancário) ou as NCA (Normas de Contabilidade Ajustadas).

Quadro 01 – N.º de Identificação fiscal

Inscriver o número de identificação de pessoa colectiva ou equiparado (NIPC) atribuído pelo Ministério da Justiça e constante do respectivo CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA.

Quadro 02 – Exercício

Indicar o exercício a que respeitam os rendimentos. Tendo-se adoptado um período de tributação diferente do ano civil, deve ser indicado o ano em que se integre o primeiro dia do referido período.

Quadro 02 – A – A contabilidade encontra-se organizada conforme

Os campos 1 ou 2 são de preenchimento obrigatório.

Assinalar o campo 1 se a contabilidade da empresa, no exercício a que respeitam os rendimentos, estiver organizada de acordo com as NCA (Normas de Contabilidade Ajustadas).

Assinalar o campo 2 se a contabilidade da empresa, no exercício a que respeitam os rendimentos, estiver organizada de acordo com o PCSB (Plano de Contas para o Sistema Bancário).

Quadro 03 – Demonstração de resultados – NCA

O Quadro 03 deve ser preenchido apenas pelas empresas com contabilidade organizada conforme as NCA (Normas de Contabilidade Ajustadas).

Os campos B0101 a B0125 deste quadro correspondem às rubricas da demonstração de resultados, definidas em modelo anexo à Instrução n.º 18/2005 do Banco de Portugal. Portugal, remetendo-se para a referida Instrução todas as indicações quanto ao seu âmbito.

Quadro 03-A – Demonstração de resultados – PCSB

O Quadro 03A deve ser preenchido apenas pelas empresas com contabilidade organizada conforme o PCSB (Plano de Contas para o Sistema Bancário).

Os campos B0201 a B0234 deste quadro correspondem às rubricas da demonstração de resultados, definidas em modelo anexo ao PCSB, aprovado pelo Decreto-Lei nº 91/90, de 17 de Março e definido através da Instrução n.º 4/96 do Banco de Portugal (BNBP nº1, de 17 de Junho), remetendo-se para a referida Instrução e respectivas alterações todas as indicações quanto ao seu âmbito.

Quadro 04 – Balanço – NCA

O Quadro 04 deve ser preenchido apenas pelas empresas com contabilidade organizada conforme as NCA (Normas de Contabilidade Ajustadas).

Os campos B0301 a B0345 deste quadro correspondem às rubricas do balanço definidas em modelo anexo à Instrução n.º 18/2005 do Banco de Portugal, remetendo-se para a referida Instrução todas as indicações quanto ao seu âmbito.

Quadro 04-A – Balanço – PCSB

O Quadro 04A deve ser preenchido apenas pelas empresas com contabilidade organizada conforme o PCSB (Plano de Contas para o Sistema Bancário).

Os campos B0401 a B0445 deste quadro correspondem às rubricas do balanço, definidas em modelo anexo ao PCSB, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 91/90, de 17 de Março e definido através da Instrução n.º 4/96 do Banco de Portugal (BNBP nº1, de 17 de Junho), remetendo-se para a referida Instrução e respectivas alterações todas as indicações quanto ao seu âmbito.

Quadro 05 – Anexo ao balanço e à demonstração de resultados

O Quadro 05, de formato livre, deve ser utilizado pelas empresas para colocar toda a informação anexa ao balanço e à demonstração de resultados, independentemente de a empresa ter a sua contabilidade organizada de acordo com as NCA (Normas de Contabilidade Ajustadas) ou o PCSB (Plano de Contas para o Sistema Bancário).

Para as empresas com contabilidade organizada de acordo com o PCSB, o conteúdo deste campo deverá seguir as normas definidas na Instrução do Banco de Portugal n.º 4/96 – Anexo VI.

Quadro 06 – Outras informações contabilísticas e fiscais

Quadro 061 – Pessoas ao serviço e horas trabalhadas

No campo B0501 indicar o número de médio de pessoas ao serviço da empresa, remuneradas e não remuneradas, durante os meses do ano em que a empresa esteve em actividade.

Pessoas ao serviço da empresa (remuneradas e não remuneradas) – deve incluir o pessoal que trabalha para a empresa e que recebe uma remuneração em dinheiro ou em espécie como contrapartida do trabalho prestado, o pessoal que trabalha para a empresa sem usufruir qualquer tipo de remuneração, o pessoal ausente por um período não superior a um mês (ex: doença, férias, formação profissional) e o pessoal de outras empresas que se encontre a trabalhar na empresa, sendo por esta directamente remunerado. **Não deve incluir** o pessoal a trabalhar na empresa cuja remuneração é suportada por outra entidade, os prestadores de serviços (profissionais liberais), o pessoal da empresa ausente por um período superior a um mês (ex.: doença, serviço militar obrigatório, licença sem vencimento) e o pessoal com vínculo à empresa deslocado para outras empresas, sendo nessas directamente remunerado.

Nº médio de pessoas ao serviço – calcular:

$$\frac{\text{Soma do pessoal ao serviço no último mês de actividade do ano}}{\text{Número de meses de actividade do ano}}$$

No campo B0509 indicar o número médio de **mulheres** ao serviço da empresa, remuneradas e não remuneradas, durante os meses do ano em que a empresa esteve em actividade.

No campo B0502 indicar o número médio de pessoas ao serviço da empresa a tempo completo, durante os meses do ano em que a empresa esteve em actividade.

Pessoas ao serviço da empresa a tempo completo – deve incluir o pessoal que trabalha para a empresa e que cumpre habitualmente o horário normal de trabalho em vigor na empresa, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão, ou um horário superior ao horário normal de trabalho. O pessoal com horário inferior ao horário normal não deve ser considerado a tempo completo.

No campo B0503 indicar o número médio de pessoas ao serviço da empresa a tempo parcial, durante os meses do ano em que a empresa esteve em actividade.

Pessoas ao serviço da empresa a tempo parcial – deve incluir o pessoal que trabalha para a empresa e que cumpre um horário inferior ao horário normal, em vigor na empresa, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

No campo B0504 indicar o número médio de pessoas remuneradas ao serviço da empresa, durante os meses do ano em que a empresa esteve em actividade.

Pessoas remuneradas ao serviço da empresa – deve incluir todas as pessoas que, nos termos de um contrato de trabalho, exercem a sua actividade na empresa, recebendo em contrapartida uma remuneração. Devem ser excluídos os empresários em nome individual que trabalham na sua própria empresa, bem como os prestadores de serviços.

No campo B0505 indicar o número médio de mulheres remuneradas ao serviço da empresa, durante os meses do ano em que a empresa esteve em actividade.

No campo B0506 indicar o número médio de pessoas não remuneradas ao serviço da empresa, durante os meses do ano em que a empresa esteve em actividade.

Pessoas não remuneradas ao serviço da empresa – inclui os indivíduos que exercem uma actividade na empresa e que, por não estarem vinculados por um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, não recebem uma remuneração regular, em dinheiro e/ou géneros pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido. Inclui nomeadamente os trabalhadores com emprego por conta própria, os trabalhadores familiares não remunerados, os membros de cooperativas de produção e os trabalhadores destacados.

No campo B0507 indicar o número de horas trabalhadas no ano pelo total das pessoas ao serviço da empresa a tempo completo.

No campo B0508 indicar o número de horas trabalhadas no ano pelo total das pessoas ao serviço da empresa a tempo parcial.

Nº de horas trabalhadas no ano – número total de horas que o pessoal ao serviço efectivamente consagrou ao trabalho. Inclui as horas extraordinárias. Inclui ainda o tempo passado no local de trabalho na execução de tarefas tais como a preparação dos instrumentos de trabalho, preparação e manutenção de ferramentas, os tempos de trabalho mortos mas pagos devidos a ausências ocasionais de trabalho, paragem de máquinas ou acidentes e pequenas pausas para café. Exclui as horas de ausência independentemente de terem sido remuneradas ou não.

Quadro 062 – Inventário de títulos em base individual – NCA

O Quadro 062 deve ser preenchido apenas pelas empresas com contabilidade organizada conforme as NCA (Normas de Contabilidade Ajustadas).

Para o preenchimento do inventário de títulos em base individual, o mesmo título deve ser considerado tantas vezes, quantas as diferentes categorias de activos nas quais se encontra incluído.

Nas colunas 2 e 4 deste quadro deve inscrever-se o valor de balanço total relativo a cada título, líquido de todos os ajustamentos feitos em contas de balanço, conforme a natureza dos títulos e as políticas contabilísticas aplicáveis, designadamente quaisquer montantes registados a título de imparidade ou outras correcções de valor.

Activos financeiros detidos para negociação – Inclui os activos adquiridos com a principal finalidade de venda num prazo muito próximo, os activos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que sejam geridos em conjunto e para os quais exista evidência de um modelo real recente de obtenção de lucros a curto prazo ou um instrumento derivado com custo de substituição positivo (excepto no caso de um derivado que seja um instrumento de cobertura designado e eficaz), de acordo com o disposto na IAS 39.

Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados (fair value option) – Inclui os activos financeiros que, não sendo detidos para negociação, sejam designados ao justo valor através da conta de resultados no momento do reconhecimento inicial, de acordo com o disposto na alínea b) do parágrafo 9 da IAS 39.

Activos financeiros disponíveis para venda – Inclui os activos financeiros não derivados que sejam designados como disponíveis para venda ou não sejam classificados como (a) empréstimos concedidos ou contas a receber, (b) investimentos detidos até à maturidade ou (c) activos financeiros pelo justo valor através da conta de resultados, de acordo com o disposto na IAS 39.

Activos titularizados não desreconhecidos – Inclui todos aqueles activos que, tendo sido objecto de cedência no âmbito de uma operação de securitização, não respeitam as condições necessárias para que sejam desreconhecidos, nos termos da IAS 39.

Activos com acordo de recompra – Inclui os activos a que se refere o parágrafo 37 da IAS 39, designadamente aqueles que tendo sido cedidos a terceiros, se encontram sujeitos a um acordo de recompra nas condições a que a norma se refere.

Investimentos detidos até à maturidade – Inclui activos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis, com uma maturidade determinada, relativamente aos quais exista intenção e capacidade de deter até ao vencimento, de acordo com o disposto na IAS 39.

Activos não correntes detidos para venda e operações descontinuadas – Inclui os activos cujo valor de balanço se prevê que venha a ser recuperado através de alienação (num prazo superior a 12 meses) e não através da sua utilização continuada, desde que abrangidos pelo tratamento disposto na IFRS 5. Pode-se incluir nesta categoria, por exemplo, os activos adquiridos em reembolso de crédito próprio, quando não arrendados.

Quadro 062-A – Inventário da carteira de títulos – PCSB

O Quadro 062-A deve ser preenchido apenas pelas empresas com contabilidade organizada conforme o PCSB (Plano de Contas para o Sistema Bancário).

Os campos B3601 a B3717 deste quadro correspondem às rubricas definidas em modelo anexo ao PCSB, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 91/90, de 17 de Março e definido através da Instrução n.º 4/96 do Banco de Portugal (BNBP nº1, de 17 de Junho), remetendo-se para a referida Instrução e respectivas alterações todas as indicações quanto ao seu âmbito.

Títulos – Negociação – são títulos adquiridos pelas instituições com o objectivo de aplicação a curto e a muito curto prazo, o qual não deverá exceder os 6 meses.

Quadro 063 – Outros activos tangíveis e intangíveis – Movimento do exercício – NCA

O Quadro 063 deve ser preenchido apenas pelas empresas com contabilidade organizada conforme as NCA (Normas de Contabilidade Ajustadas) e com valores correspondentes aos movimentos do exercício a que respeitam os rendimentos.

Os campos B0801 a B0829 deste quadro correspondem às rubricas da situação analítica definida nas NCA, utilizadas para reporte da informação contabilística, preparada de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) e com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), com base na Instrução n.º 23/2004 do Banco de Portugal, remetendo-se para a referida Instrução e Regulamento todas as indicações quanto ao seu âmbito.

Quadro 063-A – Imobilizações corpóreas e incorpóreas – Movimento do exercício – PCSB

O Quadro 063-A deve ser preenchido apenas pelas empresas com contabilidade organizada conforme o PCSB (Plano de Contas para o Sistema Bancário) e com valores correspondentes aos movimentos do exercício a que respeitam os rendimentos.

Os campos B3801 a B3832 deste quadro correspondem às contas do PCSB, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 91/90, de 17 de Março e definido através da Instrução n.º 4/96 do Banco de Portugal (BNBP nº1, de 17 de Junho), remetendo-se para a referida Instrução e respectivas alterações todas as indicações quanto ao seu âmbito.

Quadro 064-A – Desdobramento de juros e custos equiparados – PCSB

O Quadro 064-A deve ser preenchido apenas pelas empresas com contabilidade organizada conforme o PCSB (Plano de Contas para o Sistema Bancário).

Os campos B3901, B3905 e B3909 deste quadro correspondem às contas do PCSB, aprovado pelo Decreto-Lei nº 91/90, de 17 de Março e definido através da Instrução nº 4/96 do Banco de Portugal (BNBP nº1, de 17 de Junho), remetendo-se para a referida Instrução e respectivas alterações todas as indicações quanto ao seu âmbito.

Quadro 065 – Bens em locação financeira – Produção do ano

O Quadro 065 deve ser preenchido por todas as empresas, independentemente de terem a sua contabilidade organizada conforme as NCA (Normas de Contabilidade Ajustadas) ou conforme o PCSB (Plano de Contas para o Sistema Bancário).

Pretende-se a discriminação dos bens em locação financeira detidos pela empresa (e apenas respeitantes à produção do próprio ano/exercício a que reportam os rendimentos), por sectores institucionais, por actividades económicas, por tipo de bens de equipamento e por tipo de imóveis.

Quadro 066 – Participação no capital social

O Quadro 066 deve ser preenchido por todas as empresas, independentemente de terem a sua contabilidade organizada conforme as NCA (Normas de Contabilidade Ajustadas) ou conforme o PCSB (Plano de Contas para o Sistema Bancário).

Pretende-se a discriminação das participações no capital social das entidades nacionais (públicas e privadas) e das entidades não residentes.

Quadro 067 – Outras informações

O Quadro 067 deve ser preenchido por todas as empresas, independentemente de terem a sua contabilidade organizada conforme as NCA (Normas de Contabilidade Ajustadas) ou conforme o PCSB (Plano de Contas para o Sistema Bancário).

Pretende-se informação sobre o valor dispendido na aquisição de vales de refeição no exercício a que respeitam os rendimentos.

No campo B1651 deve indicar as contribuições suplementares para fundos de pensões e equiparáveis destinadas à cobertura de responsabilidades com benefícios de reforma que, de acordo com o previsto no n.º 13 do artigo 43.º do CIRC, não concorrem para os limites estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do referido artigo.

Quadro 07 – Deliberação de aprovação de contas – aplicação dos resultados conforme deliberação que aprovou as contas do exercício

Este quadro deve reflectir as decisões tomadas na Assembleia-geral de aprovação de contas, sobre a aplicação dos resultados.

Os campos 1 ou 2 são de preenchimento obrigatório. Se assinalou o campo 1 deve responder às questões colocadas nos pontos 1 a 5, deste quadro.

Caso a declaração esteja a ser apresentada por uma empresa pública, apenas devem ser preenchidos os campos 1 ou 2 e o campo 14.

Caso a declaração esteja a ser apresentada por uma representação permanente de sociedade com sede no estrangeiro apenas devem ser preenchidos os campos 1 ou 2 e o campo 15.

No campo B1701 deve ser inscrito o valor correspondente ao somatório do saldo da conta Resultados Transitados com o valor do Resultado Líquido.

Podem ainda ser incluídas no campo B1701 as reservas que não sejam de carácter legal ou estatutário, que possam ser distribuíveis no exercício.

No campo B1710 deve ser inscrito, com sinal negativo, o valor relativo à cobertura, pelos titulares do capital, de prejuízos apurados em anos anteriores.

O valor do campo B1712 deve reflectir o valor que, após a aplicação de resultados, ficou em Resultados Transitados.

Sempre que o campo B1707 seja preenchido e inclua beneficiários sócios ou accionistas, é obrigatória a discriminação do valor atribuído a cada um, nos campos B1713 a B1722.

Quadro 08 – Relatório de gestão/Parecer do órgão de fiscalização/Certificação legal das contas

Os campos 1 ou 2 são de preenchimento obrigatório. Se assinalou o campo 1 deve assinalar os campos 3 ou 4. Se assinalou o campo 4 deve assinalar o campo 5 ou 6.

Os campos 7 ou 8 são de preenchimento obrigatório pelas entidades entregadoras que não sejam empresas públicas. Se assinalou o campo 7 deve assinalar os campos 9 ou 10. Se assinalou o campo 9 deve assinalar os campos 11 ou 12.

Se a entidade entregadora é uma empresa pública, tem que assinalar o campo 13 ou 14. Caso assinale o campo 13 deve assinalar os campos 15 ou 16.

Os campos 17 ou 18 são de preenchimento obrigatório. O campo 17 deve ser assinalado se o sujeito passivo de IRC estiver obrigado a ter certificação legal das suas contas por um Revisor Oficial de Contas (ROC), de acordo com o artigo 42º do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro (Estatuto do Revisor Oficial de Contas).

Se assinalou o campo 17, deverá assinalar os campos 19 ou 20.

Caso tenha sido assinalado o campo 19, os campos 21 ou 22 são de preenchimento obrigatório.

Caso tenha sido assinalado o campo 21, devem ser preenchidos os campos 23 a 28, de acordo com a respectiva situação.

O campo B1750 deve ser preenchido sempre que tenha sido assinalado o campo 24, ou o campo 26 ou o campo 27.

Tratando-se de uma sociedade aberta que não tenha valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, cujos documentos de prestação de contas estão sujeitos a publicação integral nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do CRC, deve assinalar o campo 29 ou 30.

Quadro 09 – Mais-valias: reinvestimento dos valores de realização

O presente quadro destina-se a dar cumprimento ao n.º 5 do artigo 48.º do CIRC, pelo que o seu preenchimento apenas é obrigatório quando haja intenção de efectuar reinvestimento.

Para os exercícios de 2009 e anteriores apenas deve utilizar os campos B1801 e B1802; B1812 e B1815 (independentemente de se tratar de Imobilizado Corpóreo ou Partes de capita) e B1807 e B1808.

Na coluna referente ao valor de realização deve discriminar o valor de alienação obtido, consoante a natureza do bem, no período a que a declaração respeita.

Entende-se por valor de realização o referido nas alíneas a) a f) do n.º 3 do artigo 46.º do CIRC.

Na coluna "reinvestimento" deve ser inscrito nos:

(a) campos "N-1" (B1815 a B1817), consoante a natureza do activo, o montante reinvestido (valor de aquisição dos bens, cuja aquisição ocorreu no período anterior), que se pretende considerar para efeitos de reinvestimento do valor de realização do ano N.

(b) campos "N" (B1812 a B1814), consoante a natureza do activo, o montante reinvestido (valor de aquisição dos bens), no ano a que a declaração respeita.

Na coluna "Saldo apurado entre as mais-valias e a menos-valias" deve ser inscrito o valor apurado no mapa das mais-valias e menos-valias, discriminado por natureza do bem. O transporte deste valor para o quadro 07 da declaração modelo 22, deve ser efectuado de acordo com as regras estabelecidas no artigo 48.º do CIRC.

Exemplo:

Por motivos de simplificação o exemplo apenas fará referência a activos fixos tangíveis.

A empresa "A" em 2010 alienou um bem activo fixo tangível no valor de 20.000,00 euros, tendo apurado um saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias no montante de 3.000,00 euros.

Em 2009, a empresa havia adquirido bens do imobilizado corpóreo, no valor de 5.000,00 euros que pretende considerar para efeitos de reinvestimento do valor de realização obtido em 2010. Neste período, adquiriu activos fixos tangíveis no valor de 10.000,00 euros.

Considerando que em 2011 e 2012 irá reinvestir as quantias de 2.000,00 euros e 6.000,00 euros, respectivamente, o quadro 09, em cada um dos anos a seguir indicados, deve ser preenchido da seguinte forma:

IES/DA relativa a 2010:

Campo B1801: 20.000,00
Campo B1807: 3.000,00
Campo B1815: 5.000,00
Campo B1812: 10.000,00

IES/DA relativa a 2011:

Campo B1812: 2.000,00

IES/DA relativa a 2012:

Campo B1812: 6.000,00

Quadro 10 – Operações com entidades relacionadas (território nacional)

Este quadro destina-se a dar cumprimento ao n.º 7 do artigo 63.º do CIRC, pelo que deverá ser preenchido sempre que o declarante tenha efectuado operações com outro sujeito passivo do IRC ou IRS, com o qual esteja em situação de relações especiais.

Deve ainda ser preenchido quando o declarante exerça simultaneamente actividades sujeitas e não sujeitas ao regime geral do IR. Neste caso o campo relativo ao N.º de Identificação Fiscal não deve ser preenchido, devendo, no entanto inscrever o código da relação especial, H ou H1 ou H2, no respectivo campo.

Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantas colunas quanto as necessárias.

CAMPOS B1902, B1904 e B1906

Indique a natureza das relações especiais com as seguintes letras:

- | | |
|---|----|
| • Situação prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | A |
| • Situação prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | B |
| • Situação prevista na alínea c) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | C |
| • Situação prevista na alínea d) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | D |
| • Situação prevista na alínea e) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | E |
| • Situação prevista na alínea f) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | F |
| • Situação prevista no n.º 1 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G1 |
| • Situação prevista no n.º 2 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G2 |
| • Situação prevista no n.º 3 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G3 |
| • Situação prevista no n.º 4 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G4 |
| • Situação prevista no n.º 5 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G5 |
| • Exercício simultâneo de actividades sujeitas e não sujeitas ao regime Geral | H |
| • Zona Franca da Madeira | H1 |
| • Zona Franca da Ilha de Santa Maria | H2 |

Estes campos devem ser preenchidos com 00 sempre que a declaração se reporte a exercícios anteriores a 2002.

ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A organização da documentação relativamente aos preços de transferência deve ser efectuada ao tempo em que as operações tiveram lugar e deve obedecer ao disposto nos artigos 13.º a 16.º da Portaria n.º 1446-C/2001, de 21 de Dezembro.

De acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do CIRC e o n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 1446-C/2001, de 21 de Dezembro, esta documentação deve fazer parte integrante do processo de documentação fiscal (DOSSIER FISCAL), previsto no artigo 130.º do CIRC.

O campo 3 deverá ser assinalado sempre que o sujeito passivo, apesar de ter efectuado operações relacionadas, no exercício anterior, tenha atingido um valor anual de vendas líquidas e outros proveitos inferior a 3 000 000 euros (n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 1446-C/2001, de 21 de Dezembro).

Quadro 11 – Comércio electrónico

Considera-se que há **presença na Internet** quando se verifique uma ou mais das seguintes situações:

- Uso de Sítio ou Página de Internet para fins comerciais;
- Uso de correio electrónico para fins comerciais;
- Uso de grupos de discussão electrónicos para fins comerciais;
- Uso de outro tipo de tecnologia aplicável na Internet para fins comerciais (por exemplo: faixas publicitárias ou ligações ao próprio Sítio ou Página de Internet, em Páginas de Internet mantidas por terceiros).

Sempre que tenham sido efectuadas encomendas via Internet e as mesmas tenham sido satisfeitas pela mesma via (Internet), devem os respectivos valores ser inscritos nos campos B1950 e B1951 consoante digam respeito a transmissões ou aquisições, respectivamente.